



# Câmara Municipal de Aracruz

EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2014 - REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº. 182/2014**

A **Câmara Municipal de Aracruz**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Ato Nº 2.181/2013 de 21/11/2013 e Ato Nº. 2.124 de 25 de fevereiro de 2013 torna público que, na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL de Nº. 007/2014**, do tipo menor preço, na forma de *Registro de Preços* para Aquisição de aparelho de ar condicionado com instalação e retirada dos existentes, e em conformidade com o Termo de Referência em anexo, a pedido da Secretaria Geral, através do processo administrativo Nº 182/2014 e demais disposições deste Edital e respectivos anexos.

## REGÊNCIA E REGIME

<b>Regência:</b>	Leis Nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Ato nº. 2.149 de 07/05/2013 onde Regulamenta SRP da Câmara de Aracruz, previsto Art. 15 da Lei Nº. 8.666/1993.
<b>Modalidade:</b>	Pregão Presencial.
<b>Tipo de Licitação:</b>	Menor preço.
<b>Regime de Execução:</b>	Indireta.
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor preço (POR ITEM)
<b>Repartição interessada:</b>	Câmara Municipal de Aracruz.
<b>Validade da Ata de Registro de Preços:</b>	Máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Ata.
<b>Prazo de validade da Proposta:</b>	O prazo de validade das propostas é coincidente com prazo de validade da Ata de registro de Preços.
<b>Data, hora e local do Credenciamento:</b>	<b>14/05/2014 as 13h00min</b> , na Sala da Sessão de Pregão, sito na Rua Professor Lobo, 550 - Centro – Aracruz - ES.
<b>Data/Hora da Abertura:</b>	<b>Após o credenciamento, no local retrocitado.</b>

## 1. OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR MÁXIMO PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO.

1.1. O presente processo constitui na contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de condicionadores de ar, tipo Split, para atender a Câmara Municipal de Aracruz, em todas as dependências, com a prestação dos serviços de suporte e assistência técnica gratuita durante do período de garantia dos equipamentos, incluindo mão-de-obra, peças e serviços, e retirada dos aparelhos existentes, conforme



# Câmara Municipal de Aracruz

especificações contidas neste Termo de Referência e Edital, mediante Sistema de Registro de Preços.

1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o *Formulário "Especificações e Cotação de Preços" (Anexo I), Termo de Referência (Anexo II), Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III), Parâmetros para Análise de Balanço (Anexo IV), Dados do Fornecedor (Anexo V) e Minuta de Contrato (Anexo VI).*

1.3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

ÓRGÃO: 1	CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
UNIDADE: 1	CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
AÇÃO: 2007	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE
333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO

1.4. Valores máximos dispostos a serem pagos pela administração, com base em coletas de preço feitas pela CMA (preço médio).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo de Compra do Item
1	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, tensão de alimentação 220V/60Hz, capacidade de refrigeração igual a <b>12.000 BTU/h</b> , alertas de direcionamento de fluxo de ar móveis, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, eletrônico, <b>selo PROCEL de eficiência energética classificação A</b> , proteção anti-corrosão, instalado, garantia mínima de um ano com assistência técnica local. <b>Observação: INSTALADO</b>	Unid.	38	1.785,75
2	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, tensão de alimentação 220V/60Hz, capacidade de refrigeração mínima de <b>22.000 BTU/h</b> , alertas de direcionamento de fluxo de ar móveis, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, eletrônico, <b>selo PROCEL de eficiência energética classificação A</b> , proteção anti-corrosão, instalado, garantia mínima de um ano com	Unid.	6	3.109,75



# Câmara Municipal de Aracruz

	assistência técnica local. <b>Observação: INSTALADO</b>			
3	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, tensão de alimentação 220V/60Hz, capacidade de refrigeração igual a <b>30.000 BTU/h</b> , alertas de direcionamento de fluxo de ar móveis, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, eletrônico, proteção anti-corrosão, instalado, garantia mínima de um ano com assistência técnica local. <b>Observação: INSTALADO</b>	Unid.	3	4.323,50
4	Aparelho de ar condicionado tipo Split Piso Teto, tensão de alimentação 220V/60Hz, capacidade de refrigeração igual a <b>60.000 BTU/h</b> , alertas de direcionamento de fluxo de ar móveis, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, eletrônico, proteção anti-corrosão, instalado, garantia mínima de um ano com assistência técnica local. <b>Observação: INSTALADO</b>	Unid.	1	7.105,75

## 2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. Os produtos deverão ser entregues e instalados de forma parcelada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela CMA, conforme a necessidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento.

2.2. O objeto será recebido:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.

2.3. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação da respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

2.4. O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Câmara Municipal de Aracruz, acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 2.1 deste Edital.

2.5. Prazo de Garantia: Garantia contra defeito de fabricação de no mínimo 02 (dois) anos.



# Câmara Municipal de Aracruz

2.6. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega do material.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- tenham sido decretadas as suas falências;
- estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Aracruz ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o Objeto deste Pregão; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal Nº. 3.063 de 13 de dezembro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



# Câmara Municipal de Aracruz

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.4.6. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou ainda o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06.

4.5. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei Nº. 11.488/07

## 5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



# Câmara Municipal de Aracruz

5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

5.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## 5.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

## 6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

### 6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. Os licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

a) - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores;

b) - Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular/termo de credenciamento (com firma reconhecida), devendo os mesmos constarem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo praticar todos os atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante da outorga.

6.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.1.5. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos ao Pregoeiro da Câmara



# Câmara Municipal de Aracruz

Municipal de Aracruz, DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei Nº. 10.520/2002, conforme o modelo a seguir, no ato do Credenciamento:

## DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial Nº. **007/2014**.

A empresa: .....,  
(razão social da licitante),  
inscrita no CNPJ sob o Nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade Nº. ...., CPF Nº. ...., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei Nº. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....  
Local e data

.....  
Representante legal

**Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado e / ou com carimbo da empresa licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.**

6.1.6. As empresas que não se fizerem, representar deverão enviar a referida declaração, em envelope separado, devidamente assinado pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas abaixo:

a) - tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular/termo de credenciamento (com firma reconhecida), devendo os mesmos constarem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo praticar todos os atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante da outorga.

## 6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.2.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros



# Câmara Municipal de Aracruz

separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

## ENVELOPE A

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2014.  
**PROPOSTA DE PREÇO.**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

## ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2014.  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

6.2.2. A proposta de preço deverá:

- a) - ser elaborada em papel timbrado ou com o carimbo da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico;
- c) - *O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.*
- d) - o prazo para a entrega dos materiais deverá ser a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela CMA, conforme o *Item 2 e subitens.*
- e) - apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo o Anexo I ("Especificações e Cotação de Preços"), observando as especificações contidas no Anexo II "Termo de Referência".
- f) - ser cotada obrigatoriamente em *Real (R\$)*, com até duas casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
- g) - *declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.*
- h) - *declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos;*
- i) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



# Câmara Municipal de Aracruz

6.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante;

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



# Câmara Municipal de Aracruz

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos *03 (três) preços* na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de *03 (três)*. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



# Câmara Municipal de Aracruz

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) - substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet; ou
- b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

7.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

7.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;



# Câmara Municipal de Aracruz

7.14.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

7.14.5. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

## 8. HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.2.1 a 8.2.4, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES 1 a 8 deste item.

### 8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*8.2.1.5. Os documentos relacionados nos subitens "8.2.1.1" a "8.2.1.3" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.*

8.2.1.6. DECLARAÇÕES CONFORME ABAIXO:

a) - Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei 8.666/1993, como exemplificado no modelo abaixo:



# Câmara Municipal de Aracruz

## DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial Nº. 007/2014.

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o Nº. ...., sediada na ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
Local e data

....., RG Nº. ....  
(Nome e assinatura do Declarante) (número da cédula de identidade do Declarante)

b) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme modelo a seguir:

## DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial Nº. 007/2014.

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Aracruz, ..... de ..... de 2014.

.....  
(Representante legal)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado e / ou com carimbo da empresa licitante e entregue no envelope "B" documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.



# Câmara Municipal de Aracruz

## 8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

8.2.2.1.1. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal Nº. 8.541, de 1992;

8.2.2.1.2. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00 conforme anexo IV (Parâmetros para análise de balanço).

**8.2.2.1.3. As empresas enquadradas na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as que optarem pelo regime de “Lucro Presumido” poderão apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, referente ao último exercício social, com o respectivo recibo de entrega, e, também, uma declaração do contador da empresa, mencionando a lei que enquadra a empresa na situação acima citada, bem como os faturamentos mês a mês em substituição do item 8.2.2.1.**

**8.2.2.1.4. As empresas enquadradas na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, as obrigações contidas 8.2.2.1 Balanço Patrimonial e 8.2.2.1.3 quanto a apresentação da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica referente ao último exercício social, com respectivo recibo de entrega, poderão ser substituídas pela Declaração Anual do Simples Nacional (DASN).**

8.2.2.2. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (*trinta*) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.2.2.1. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

## 8.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



# Câmara Municipal de Aracruz

8.2.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.3.4. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND.

*Observação: A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.*

8.2.3.5. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

*Observação: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 02, de 31 de Agosto de 2005.*

8.2.3.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.2.3.7. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Aracruz fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

8.2.3.8. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

## **8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.2.4.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), emitido pelo CREA, do (s) profissional (s) de nível superior ou técnico devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove que o aludido profissional foi responsável tecnicamente pela execução de serviços compatíveis em características, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

8.2.4.2. O profissional de nível superior ou técnico detentor do acervo técnico poderá ser diretor ou sócio da empresa. Caso não seja, deverá a empresa comprovar que o mesmo pertence a seu quadro técnico na data da licitação, devendo o nome do mesmo constar do comprovante de registro e quitação da empresa no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.



# Câmara Municipal de Aracruz

8.2.4.3. Comprovante de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) **da empresa**, sendo inválido o registro que não apresentar rigorosamente a situação atualizada, ou seja, conforme Resolução N.º 266/79 do CONFEA.

8.2.4.3.1. Na hipótese da vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o “VISTO” do seu Registro no CREA-ES, nos termos do art. 58 da Lei Nº 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA;

8.2.4.4. Certificado de registro e quitação **do(s) responsável(eis) técnico(s)** da empresa no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Será inválida a certidão que não apresentar a situação atualizada, conforme Resolução Nº 266/79 do CONFEA;

8.2.4.5. Carteira de Trabalho (CTPS) do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), comprovando o vínculo empregatício. Quando se tratar de contrato, a comprovação do vínculo deverá ser feita através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, devendo o nome do profissional constar na Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA;

## **OBSERVAÇÕES:**

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
  - 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
  - 3) A documentação exigida nos subitens do *item 8* deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mescla dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
  - 4) A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
  - 5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de *03 (três) meses* entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, exceto a certidão exigida no *subitem 8.2.2.2* que terá o prazo de validade no máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de expedição.
  - 6) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no *subitem 6.2.1*.
- 6.1) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.



# Câmara Municipal de Aracruz

6.2) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no *item 8* deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto no tocante ao disposto no subitem 9.1.1.

8) A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.

## 9. ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço (POR ITEM), esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

## 10. FASE RECURSAL

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de *03 (três) dias* para apresentação das razões e de *igual prazo* para as contrarrazões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do *subitem 10.1*, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 07h00min às 18h00min Rua Professor Lobo, 550, Centro – Aracruz – ES, observando o prazo previsto no Inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma



# Câmara Municipal de Aracruz

da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.

## 11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Aracruz para homologação e conseqüente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.1.1. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

11.1.2. Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## 12. RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

### 12.1. RECEBIMENTO

12.1.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal Nº. 8.666/1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal Nº. 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

### 12.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, devendo o fornecedor proceder à entrega da nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

12.2.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, sob pena de suspensão do pagamento.

### 12.3. REVISÃO DE PREÇOS

12.3.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

12.3.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



# Câmara Municipal de Aracruz

12.3.3. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento, para a devida correção, etc.

## **13. ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, FORNECIMENTO, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CONTRATO.**

### 13.1. ASSINATURA DA ATA

13.1.1. Adjudicado o registro de preços e homologado o procedimento, será convocada a vencedora da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, comparecer CMA, para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 13.3 deste Edital.

13.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CMA.

**13.1.3. No ato da assinatura da Ata, as licitantes vencedoras se obrigam a apresentar a composição detalhada de seu(s) preço(s) unitário(s), através de planilha(s) de custos, para cada item adjudicado. A não entrega da(s) planilha(s) de custos impedirá a assinatura da Ata de Registro de Preços implicando na aplicação das penalidades estabelecidas no item 13.3 deste Edital.**

### 13.2. FORNECIMENTO

13.2.1. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela CMA, da "Ordem de Fornecimento", da qual constarão à data de expedição, especificações do material, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitários e totais.

13.2.2. O material deverá ser entregue após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela CMA, no endereço citado no item 2 e subitens deste Edital.

13.2.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer o material ofertado, nas quantidades indicadas pela Câmara Municipal de Aracruz, em cada "Ordem de Fornecimento".

13.2.4. A Câmara Municipal de Aracruz não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.



# Câmara Municipal de Aracruz

13.2.5. O quantitativo total expresso no Formulário “Especificações e Cotação de Preços” é estimativo e representa a previsão Câmara Municipal de Aracruz para a aquisição durante o prazo de 12 (doze) meses.

13.2.6. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.2.7. O material será devolvido na hipótese do mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata, conforme consta no Termo de Referência.

## **13.3. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.3.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem no fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

13.3.1.1. Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

13.3.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.3.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:



# Câmara Municipal de Aracruz

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

13.3.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

13.3.2. As multas previstas no subitem 13.3.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

13.3.3. As sanções previstas nos subitens 13.3.1.1, 13.3.1.3 e 13.3.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 13.3.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

13.3.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

13.3.6. A sanção prevista no subitem 13.3.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

## 13.4. CONTRATO

13.4.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado o Termo de Contrato.

13.4.2. O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.4.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.



# Câmara Municipal de Aracruz

13.4.4. A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária até 01 (um) ano.

13.4.5. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

13.4.6. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 07h00min às 18h00min na Rua Professor Lobo, 550, Centro – Aracruz – ES, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 12 do Decreto Federal Nº. 3.555/2000.

14.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e o CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (*por documento original ou cópia autenticada*).

14.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

14.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro na Rua Professor Lobo, 550, Centro – Aracruz – ES ou pelo Telefone: 3256-9463 e Fax.: 3256-9462, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

14.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas Sessão de Pregão, sito na Rua Professor Lobo, 550, Centro – Aracruz – ES, horário de Funcionamento: 07h00min às 18h00min, pelo Telefone 3256-9463 e Fax (27) 3256-9462.

14.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

14.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de ARACRUZ, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

14.4. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 8.1.1.



# Câmara Municipal de Aracruz

14.5. Fica assegurado à Câmara Municipal de Aracruz o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMA.

14.10. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

14.11. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, será publicado no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação.

14.12. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

14.13. As condições de emissão de documentos de cobranças, pagamentos, reajustes, garantia de execução da Ata de Registro, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

14.14. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

14.15. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

## 15. CADERNO DE LICITAÇÃO

15.1. Fazem parte integrante do presente Edital:



# Câmara Municipal de Aracruz

15.1.1. Anexo I - (Formulário “Especificações e Cotação de Preços”);

15.1.2. Anexo II - ("Termo de Referência");

15.1.3. Anexo III - (Minuta da Ata de Registro de Preços);

15.1.4. Anexo IV - (Parâmetros para análise de balanço);

15.1.5. Anexo V – (Dados do Fornecedor);

15.1.6. Anexo VI - Minuta do Contrato.

15.2. Seguem abaixo os endereços das Secretarias e Órgãos citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

*Para retirada do caderno de licitação:*

Sessão de Pregão.

Rua Professor Lobo, 550, Centro – Aracruz – ES

Horário de funcionamento: 7h00min às 18h00min.

Telefone: (27) 3256-9463 Fax.: (27) 3256-9462

*Para pedidos de esclarecimentos, Protocolo de recursos de qualquer natureza e Sala das Sessões Públicas:*

### **Sessão de Protocolo**

Rua Professor Lobo, 550, Centro – Aracruz – ES

Horário de funcionamento: 7h00min às 18h00min.

Telefone: (27) 3256-9494 Fax.: (27) 3256-9462

### **Solicitar através do endereço eletrônico:**

[pregao@cma.es.gov.br](mailto:pregao@cma.es.gov.br)

15.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Aracruz, 30 de abril de 2014.

---

MARTINHA BORGES FURIERI DURÃO  
Pregoeira Oficial



# Câmara Municipal de Aracruz

## ANEXO I

### REGISTRO DE PREÇOS

#### FORMULÁRIO "Especificações e Cotação de Preços"

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, tensão de alimentação 220V/60Hz, capacidade de refrigeração igual a <b>12.000 BTU/h</b> , alertas de direcionamento de fluxo de ar móveis, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, eletrônico, <b>selo PROCEL de eficiência energética classificação A</b> , proteção anti-corrosão, instalado, garantia mínima de um ano com assistência técnica local. <b>Observação: INSTALADO</b>	Unid.	38			
2	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, tensão de alimentação 220V/60Hz, capacidade de refrigeração mínima de <b>22.000 BTU/h</b> , alertas de direcionamento de fluxo de ar móveis, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, eletrônico, <b>selo PROCEL de eficiência energética classificação A</b> , proteção anti-corrosão, instalado, garantia mínima de um ano com assistência técnica local. <b>Observação: INSTALADO</b>	Unid.	6			
3	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, tensão de alimentação 220V/60Hz, capacidade de refrigeração igual a <b>30.000 BTU/h</b> , alertas de direcionamento de fluxo de ar móveis, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, eletrônico, proteção anti-corrosão, instalado, garantia mínima de um ano com	Unid.	3			



# Câmara Municipal de Aracruz

	assistência técnica local. <b>Observação: INSTALADO</b>					
4	Aparelho de ar condicionado tipo Split Piso Teto, tensão de alimentação 220V/60Hz, capacidade de refrigeração igual a <b>60.000 BTU/h</b> , alertas de direcionamento de fluxo de ar móveis, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, eletrônico, proteção anti-corrosão, instalado, garantia mínima de um ano com assistência técnica local. <b>Observação: INSTALADO</b>	Unid.	1			
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$</b>						

Valor Total dos Itens R\$ .....

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: .....

RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ Nº.: .....

BANCO:..... AGÊNCIA Nº.: ..... CONTA Nº.: .....

ENDEREÇO COMPLETO: .....

TELEFONES: .....

E-MAIL: .....

VALIDADE DA PROPOSTA (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes): .....

PRAZO DE ENTREGA: (conforme Item 2 e subitens do edital) .....

Declaração:

*Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.*

*Declaro expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.*

Em ..... de ..... de 2014.

.....

Assinatura do Proponente

**OBSERVAÇÕES:**

1) - Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, entrar em contato com a Comissão de Licitação no endereço e telefones disponibilizados no item 15, subitem 15.2.

Rua Professor Lobo 550 – Centro – Aracruz – ES – CEP 29.190-910 Tel.: (27) 3256-9463

Telefax: (27) 3256-9492 – E- mail: pregao@cma.es.gov.br – Site: www.cma.es.gov.br



# Câmara Municipal de Aracruz

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA – RETIFICADO

#### 1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Termo de Referência mediante Sistema de Registro de Preço (SRP), para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de condicionadores de ar, de forma a propiciar melhor economia de energia elétrica e condições de trabalho aos servidores, seguindo os padrões de mercado.

#### 2. DO OBJETO

O presente processo constitui na contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de condicionadores de ar, tipo Split, para atender a Câmara Municipal de Aracruz, em todas as dependências, com a prestação dos serviços de suporte e assistência técnica gratuita durante o período de garantia dos equipamentos, incluindo mão-de-obra, peças e serviços, e retirada dos aparelhos existentes, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e Edital, mediante Sistema de Registro de Preços.

#### 3. JUSTIFICATIVA

O presente processo tem como fito, promover condições mais adequadas de trabalho aos servidores e funcionários na edificação ocupada atualmente, bem como a substituição dos aparelhos antigos, pelo elevado tempo de uso, que já não atendem mais as necessidades de resfriamento e consumindo uma elevada quantidade de energia elétrica. Alguns aparelhos já se encontram sem funcionamento e outros já apresentando alguns defeitos.

A realização do Pregão Presencial para Registro de Preços se deu, devido à necessidade de substituir alguns aparelhos de condicionadores de ar que já não estão funcionando, por novos, e com a necessidade de substituição de outros, que poderão vir a dar problema, devido o tempo de uso, empenhar para emitir novas ordens, de forma parcelada atendo as demandas desta Casa de Leis.

#### 4. FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Ato nº 2.149 de 07 de maio de 2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



# Câmara Municipal de Aracruz

## 5. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1. As especificações dos equipamentos e a quantidade estão contidas na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, tensão de alimentação 220V/60Hz, capacidade de refrigeração igual a <b>12.000 BTU/h</b> , alertas de direcionamento de fluxo de ar móveis, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, eletrônico, <b>selo PROCEL de eficiência energética classificação A</b> , proteção anti-corrosão, instalado, garantia mínima de um ano com assistência técnica local. <b>Observação: INSTALADO</b>	Unid.	38			
2	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, tensão de alimentação 220V/60Hz, capacidade de refrigeração mínima de <b>22.000 BTU/h</b> , alertas de direcionamento de fluxo de ar móveis, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, eletrônico, <b>selo PROCEL de eficiência energética classificação A</b> , proteção anti-corrosão, instalado, garantia mínima de um ano com assistência técnica local. <b>Observação: INSTALADO</b>	Unid.	6			
3	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, tensão de alimentação 220V/60Hz, capacidade de refrigeração igual a <b>30.000 BTU/h</b> , alertas de direcionamento de fluxo de ar móveis, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, eletrônico, proteção anti-corrosão, instalado, garantia mínima de um ano com assistência técnica local.	Unid.	3			



# Câmara Municipal de Aracruz

	<b>Observação: INSTALADO</b>					
4	Aparelho de ar condicionado tipo Split Piso Teto, tensão de alimentação 220V/60Hz, capacidade de refrigeração igual a <b>60.000 BTU/h</b> , alertas de direcionamento de fluxo de ar móveis, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, eletrônico, proteção anti-corrosão, instalado, garantia mínima de um ano com assistência técnica local. <b>Observação: INSTALADO</b>	Unid.	1			

5.2. Os valores acima foram estimados pela Câmara Municipal, com base em orçamentos enviados por empresas especializadas, os quais encontram-se anexados ao Processo do Edital desta Licitação, sendo o preço estimado baseado no preço médio pesquisado.

## 6. DA VISTORIA

6.1. Os interessados poderão realizar vistoria no local onde serão instalados os aparelhos de ar condicionado, sendo que a empresa no momento da vistoria receberá o Termo de Vistoria.

6.2. A vistoria é importante para que a vencedora obtenha conhecimento das especificações do local onde serão entregues e instalados os aparelhos, devendo ser realizada por pessoa qualificada pertencente ao quadro permanente da empresa.

6.3. A licitante vencedora do certame deverá proceder a vistoria técnica nos locais, examinando particularmente todos os detalhes, tomando ciência das características dos locais onde serão realizados os serviços, dimensões e padrões adotados, eventuais dificuldades para a instalação dos aparelhos condicionadores de ar, execução dos serviços e demais informações necessárias à elaboração da proposta, para que possa dimensionar e certificar-se dos serviços que serão executados.

6.4. Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos na realização dos serviços aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.



# Câmara Municipal de Aracruz

## **7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 7.1. Durante o período de garantia dos equipamentos, que deverá ser, de no mínimo, de 12 (doze) meses, a empresa fornecedora ficará responsável pela resolução de eventuais problemas de funcionamento dos aparelhos, contando para isso com assistência técnica em um raio de até 80 Km, de forma a celeridade ao processo de conserto.
- 7.2. Durante o período de garantia do equipamento, a assistência técnica ficará responsável por recolocar o aparelho em funcionamento no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que a empresa deverá comparecer no local para conhecimento do ocorrido, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação.

## **8. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 8.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente instalados e em pleno funcionamento.
- 8.2. A entrega dos equipamentos deverá estar acompanhada na Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os equipamentos entregues estão de acordo com as especificações.
- 8.3. Todos os equipamentos deverão atender às especificações solicitados no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CMA, que os colocar à disposição do fornecedor para substituição.
- 8.4. Os equipamentos entregues e recebidos ficam sujeito a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.
- 8.5. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga, e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.
- 8.6. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente instalados nos locais indicados pela CMA, e será considerada como recusa formal a falta de entrega deste no prazo estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela contratada e reconhecido pela CMA.



# Câmara Municipal de Aracruz

- 8.7. A reparação ou substituição do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) a contar da notificação da CMA à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita as penalidades cabíveis.

## 9. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 9.1. A instalação dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA e compreende o seguinte:

- 9.1.1. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: isolamentos térmicos, cabos para interligação de uma unidade para a outra, suportes com cantoneiras para as condensadoras, carga de gás, tubulação para drenagem e tudo o que for imprescindível para o perfeito funcionamento dos aparelhos, para tanto, faz-se necessário a vistoria, conforme item 6, deste Termo de Referência.

### 9.2. Quanto à infraestrutura existente:

- 9.2.1. A Câmara já dispõe de toda parte elétrica para a instalação dos equipamentos, ficando a empresa responsável em fornecer as tubulações de cobre e dreno de PVC quando necessário e outros que se fizer necessário para o bom funcionamento.
- 9.2.2. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com os serviços.
- 9.2.3. Caberá a CONTRATADA, o fornecimento, por todo o período em que se fizer necessário, da totalidade do ferramental, mão-de-obra, máquinas e aparelhos, inclusive sua manutenção, substituição, reparo dos aparelhos fornecidos, visando ao andamento satisfatório dos serviços e a sua conclusão no prazo necessário.
- 9.2.4. A CONTRATADA deverá possuir oficina com endereço certo no Espírito Santo com estrutura compatível (carro, equipe técnica, ferramental, etc.) para execução dos serviços de instalação nos prazos previstos e contrato, bem como para Assistência Técnica em um raio de até 80 (oitenta) Km, do Prédio da Câmara Municipal.
- 9.2.5. A responsabilidade sobre serviços subempreitados não será transmitida aos subcontratados perante a CMA. A CONTRATADA deverá sempre responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.
- 9.2.6. Os aparelhos de ar-condicionado e peças serão fornecidos e instalados ou fornecidos gradativamente à medida que foram demandados pela CMA.



# Câmara Municipal de Aracruz

- 9.2.7. A CONTRATADA deverá entregar todos os materiais adquiridos no almoxarifado da CMA, no horário de 08h:00min as 17h:00min. Para os materiais adquiridos que necessitam de instalação, em seguida, serão agendados os serviços de instalação com o responsável, bem como caberá a CONTRATADA transportar, posteriormente, o equipamento adquirido do almoxarifado até o local a ser instalado.
- 9.2.8. A CONTRATADA se comprometerá em FORNECER e INSTALAR os condicionadores de ar do tipo Split, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a confirmação do recebimento e assinatura do empenho encaminhado pela CMA.
- 9.2.9. A CONTRATADA, durante as obras de instalação dos aparelhos Split, deverá tomar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoque danos físicos ou materiais a terceiros, utilizando, inclusive, plásticos e/ou lonas para proteção dos móveis e pisos.
- 9.2.10. A CONTRATADA, se responsabilizará por todos os danos causados as instalações existentes, aos móveis, à terceiros aos bens públicos. A CONTRATADA, deverá recompor todos os elementos que forem danificados durante a execução dos serviços (pavimentações, pinturas, revestimentos, etc.), usando materiais e acabamentos idênticos existentes no local.
- 9.2.11. Todos os drenos, instalações e instalações elétricas, deverão possuir perfeito acabamento, não se admitindo instalações esteticamente defeituosas, nem tubulações sem a devida proteção do isolamento térmico, formando perfeita harmonia com o ambiente.

## 10. DEVERES DA CONTRATADA

- 10.1. Entregar e instalar os produtos, objeto da presente licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, após solicitação, que será de forma parcelada.
- 10.2. Oferecer garantia de no mínimo 01 (um) ano para os equipamentos e serviços, a contar do recebimento definitivo do objeto.
- 10.3. O prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei, nº 8.078/90 e alterações - Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento.
- 10.4. Obedecer às normas de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).



# Câmara Municipal de Aracruz

- 10.5. Destinar profissionais de comprovada capacidade e habilitação específica para execução dos serviços ora contratados, devendo os mesmos se apresentarem devidamente uniformizados e identificados no local de trabalho.
- 10.6. Realizar os serviços nos horários disponibilizados pela(s) Instituição(s), podendo ser durante o horário de expediente, caso não implique em desligamento de equipamentos da Câmara Municipal de Aracruz, ou fora do horário de expediente, se o serviço implicar em desligamento.
- 10.7. Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Aracruz ou órgão Participante, quando for o caso.
- 10.8. Entregar em suas embalagens originais contendo as informações: MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, quando for o caso entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no Anexo I do edital.
- 10.9. Comunicar ao órgão requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes e danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de lei.
- 10.11. Seguir as normas adequadas relativas ao transporte dos produtos quanto a embalagens, volumes e outros.
- 10.12. Fornecer os materiais conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

## **11. DEVERES DO CONTRATANTE**

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

11.2. Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;



# Câmara Municipal de Aracruz

11.3. Permitir o livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou pelos seus empregados em serviço;

11.4. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

11.5. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela Contratada, visando ao fiel cumprimento execução das obrigações resultantes do Edital e anexos;

11.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

11.7. Proceder o rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Será permitido por este Legislativo, que outros órgãos da Administração Pública ou entidades não participantes utilizem a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificado a vantagem e durante o período de validade, mediante anuência deste Órgão Gerenciador.

12.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem e ainda, as aquisições ou contratações adicionais permitidas por este Órgão, não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.

12.3. O participante deverá cotar o item da proposta de preços em sua totalidade.

12.4. Para comprovação da vantajosidade do preço registrado, este Legislativo, após o prazo de 60 (sessenta) dias da validade da proposta de preços, deverá proceder coleta de preços quando emitir nova Ordem de Fornecimento.

## **13. DA VIGÊNCIA**



# Câmara Municipal de Aracruz

13.1. O Contrato terá sua vigência vinculada à duração da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 ad Lei 8.666/93.



# Câmara Municipal de Aracruz

## ANEXO III

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2014**  
**INTERESSADA:** Câmara Municipal de Aracruz

**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 007/2014.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 182/2014

Aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, na sede da Câmara Municipal, na Rua Professor Lobo, 550, Centro – Aracruz – ES, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 39.616.891/0001-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, devidamente representado pelo Presidente, o Sr. ERICK CABRAL MUSSO, brasileiro, solteiro, Funcionário Público, residente na Rua Alexandre Rossoni, s/nº, Praia do Sauê, CEP: 29.198-381, portador da CI nº 1.400.675 SPTC/ES e do CPF Nº 111.207.197-97, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente representada pelo sócio administrador Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, residente na \_\_\_\_\_ portador do CPF Nº. \_\_\_\_\_ e da CI Nº. \_\_\_\_\_, resolvem assinar a presente Ata de Registro de Preços que tem como objeto a  **aquisição de aparelhos de Ar Condicionado**. Se a empresa contratada descumprir as obrigações assumidas em razão deste procedimento e das obrigações constantes do Edital, estará sujeita a licitante adjudicatária, garantida a prévia defesa, às sanções previstas no item 13.3 do instrumento convocatório. Integram o presente ajuste entre as partes as normas do edital e as constantes da **Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006 e Ato nº 2.149/2013 de 07 de maio de 2013**. Fica eleita a cidade de Aracruz, ES, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso. A empresa detentora do registro, acima especificada, assume o compromisso de executar o fornecimento dos produtos, objeto do certame, pelo preço da tabela abaixo especificada, nos prazos previamente estabelecidos no Edital.

Item	Und	Especificação	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						
03						
04						
<b>VALOR TOTAL R\$ .....</b>						

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.



# Câmara Municipal de Aracruz

Nada mais havendo a ser declarado, ficam encerrados os atos do presente Registro de Preços, objeto do Pregão Presencial Nº 007/2014, e após lida e aprovada esta Ata, será assinada pelas partes.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES**

---

**CONTRATADA**



# Câmara Municipal de Aracruz

## ANEXO IV

### ANÁLISE ECONÔMICA - FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

LG = Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total

Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas às empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente - índice maior ou igual a 1,00

Liquidez geral - índice maior ou igual a 1,00

Solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

**Observação:** Estes índices somente serão aferidos na hipótese da Licitante apresentar o Balanço Patrimonial e suas Demonstrações Contábeis na forma do Subitem 8.2.2.1, nas hipóteses previstas nos subitens 8.2.2.1.3 e 8.2.2.1.4, estará a Licitante dispensada da apresentação dos índices.



# Câmara Municipal de Aracruz

ANEXO V

(ITEM NÃO-DECLASSIFICATÓRIO)

**\* DADOS DO FORNECEDOR**

Razão Social: .....

CNPJ nº: .....

Inscrição Estadual: .....

Inscrição Municipal: .....

CEP: .....

Endereço: ..... Nº: .....

Bairro: .....Município: ..... UF: .....

DDD: ..... Telefone: ..... Fax: .....

Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preço ou seu Representante Legal  
Através de Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida

Nome: .....

CPF Nº.: .....

RG Nº.: .....



# Câmara Municipal de Aracruz

## ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 000/2014.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE ARACRUZ- ES E A  
EMPRESA: \_\_\_\_\_.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 39.616.8941/0001-40, com sede na Rua Professor Lobo, 550, Centro – Aracruz – ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo sr(a) \_\_\_\_\_, (qualificação) residente na Rua \_\_\_\_\_, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_ e CI Nº. \_\_\_\_\_, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF Nº. \_\_\_\_\_ e CI Nº. \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, tendo em vista o *Pregão Presencial Nº. 000/2014*, constante do Processo Administrativo Nº. *007/2014*, nos termos das Leis Nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, proposta julgada e aceita pelo Pregoeiro e Equipe de apoio da CMA, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente processo constitui na contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de condicionadores de ar, tipo Split, para atender a Câmara Municipal de Aracruz, em todas as dependências, com a prestação dos serviços de suporte e assistência técnica gratuita durante do período de garantia dos equipamentos, incluindo mão-de-obra, peças e serviços, e retirada dos aparelhos existentes, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e Edital, mediante Sistema de Registro de Preços.

1.2 - O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria Geral.

1.3 – A Contratada será responsável pelo fornecimento do produto, objeto deste instrumento contratual, pelo preço global proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade do produto ofertado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO



# Câmara Municipal de Aracruz

ÓRGÃO: 1	CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
UNIDADE: 1	CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
AÇÃO: 2007	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE
333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO

2.1. O recurso é oriundo da Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber:

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento do produto previsto na Cláusula Primeira o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.1.1 - O fornecedor deverá proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta Câmara Municipal de Aracruz, sito Rua Professor Lobo, 550, Centro – Aracruz – ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.2 - Para efetivação do pagamento é obrigatório as apresentações das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade.

3.3 – O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4 – Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - O prazo máximo para o início da entrega do produto será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela Câmara Municipal de Aracruz, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

4.2 - O objeto será recebido:

a) - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;

b) - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.



# Câmara Municipal de Aracruz

4.3 - Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação do responsável pela Seção de Almoxarifado, sito na Rua Professor Lobo, 550, Centro – Aracruz – ES, acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 4.1.

4.4 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

4.5 - Prazo de Garantia: Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 02 (dois) anos.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1 - A Contratada obriga-se a providenciar o fornecimento do produto, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto da Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 - O Contratante fiscalizará o fornecimento, por intermédio da Secretaria Geral, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Contrato.

6.1.1 - Fica designado o servidor da Câmara Municipal, que será designado através de Portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

6.2 - A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

8.1 - A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) atualizadas.



# Câmara Municipal de Aracruz

8.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.4 - Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

## CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

### 9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1 - A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento do produto.

9.1.2 - Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;

9.1.3 - Fornecer os produtos, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas na Requisição de Compras citada acima, deste Termo de Referência, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações;

9.1.4 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **até 10 (dez) dias**, contados da notificação pela organização.

### 9.2 - DA CONTRATANTE

9.2.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos materiais.



# Câmara Municipal de Aracruz

9.2.2. Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais constantes da Ordem de Fornecimento.

9.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na Cláusula Terceira.

9.2.4. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela contratada.

9.2.5. Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos produtos;

9.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência;

9.2.7. Fornecer local adequado para armazenagem dos produtos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o licitante vencedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.**

11.1 - À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos materiais, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.1.1. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarada vencedora, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;



# Câmara Municipal de Aracruz

d) Recusa da adjudicatária em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

12.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarada vencedora, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

14.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

14.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



# Câmara Municipal de Aracruz

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

14.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

14.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

14.6. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

14.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

14.8. Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

14.9 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.



# Câmara Municipal de Aracruz

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis Nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial Nº. 007/2014** – Registro de Preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - A Câmara Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

ARACRUZ, ..... de ..... de 2014.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ**  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....